

o supervisionamento das atividades técnicas, administrativas, financeiras e de operacionalização do Programa da Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, bem como a sua subordinação ao Superintendente daquela Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída uma Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP, subordinada ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a finalidade de coordenar a operacionalidade do Convênio 272/MBES/SS/94, e Termos Aditivos, firmado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, relativo ao "Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA", para as Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Artigo 2º - Caberá à UGP operacionalizar a transferência de recursos do Ministério do Planejamento e Orçamento, provenientes do Acordo de Empréstimo nº 3503-BR, de 28 de junho de 1994, celebrado entre a União e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para o Estado de São Paulo, e gerenciar a elaboração dos termos de referência, editais, contratos, acompanhamento de estudos e projetos, liquidação de faturas e prestação de contas.

Artigo 3º - A UGP será constituída por um Coordenador e por

Membros Setoriais, objetivando a execução e fiel cumprimento do Convênio mencionado no Artigo 1º.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário da SRHSO a designação do Coordenador e dos membros, previstos neste artigo.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SRHSO nº 117 de 17, publicada no D.O.E. de 18 de novembro de 1995.

#### Resolução SRHSO-26, de 22-5-98

O Secretário de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras:

Considerando o Decreto Federal nº 1.842, de 22-03-1996, onde é instituído o Comitê para integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, com a finalidade de promover:

I - no âmbito da Gestão dos Recursos Hídricos a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimentos e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

II - a articulação interestadual, de modo a garantir que as iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares e integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades que vierem a ser estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Convênio nº 003, publicado no D.O.U. de 15 de março de 1996, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento e Orçamento e o Governo do Estado de São Paulo, cabendo à Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, denominada EXECUTOR, a responsabilidade pela sua execução;

Considerando que este Convênio tem por objeto a preparação de um Programa de Investimentos, abrangendo os aspectos políticos, institucionais, físicos, tecnológicos e econômico-financeiros, voltado para o saneamento ambiental e para o controle da poluição hídrica da Bacia do Rio Paraíba do Sul, no que concerne às intervenções de interesse do Estado de São Paulo, consistente com a política de saneamento executada pela Secretaria de Política Urbana - SEPURB do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, com as políticas de meio ambiente e de recursos hídricos executadas pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com as diretrizes para o aproveitamento da energia hidráulica definidas pelo Ministério de Minas e Energia - MME, com as prioridades definidas pelo Comitê para a Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, instituído pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, e com o disposto no Contrato de Empréstimo; e

Considerando que, por força da "CLÁUSULA TERCEIRA - das Obrigações" do Convênio nº 003/96, deverá ser constituída uma UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída uma Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP, subordinada ao Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a finalidade de coordenar a operacionalidade do Convênio nº 003/96, empreendendo as ações administrativas, técnicas e institucionais necessárias à consecução do objeto a que alude o referido Convênio, celebrado com o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Governo do Estado de São Paulo e, como executor, a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, relativo ao "Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA", para a Bacia do Rio Paraíba do Sul, no domínio do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Caberá à UGP operacionalizar a transferência de recursos do Ministério do Planejamento e Orçamento, provenientes do Acordo de Empréstimo nº 3503-BR, de 28 de junho de 1994, celebrado entre a União e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, elaborar o Plano de Trabalho e suas eventuais alterações, os Termos de Referência, editais, contratos, acompanhamento de estudos e projetos, relatórios de execução físico-financeira, relatórios técnicos de andamento do Programa de Investimentos e a prestação de contas dos recursos aplicados na realização do objeto deste Convênio.

Artigo 3º - A UGP será constituída por um Coordenador e por Membros Setoriais, objetivando

a execução e fiel cumprimento do Convênio mencionado no Artigo 1º.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário da SRHSO a designação do Coordenador e dos Membros Setoriais previstos neste artigo.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SRHSO nº 45 de 05, publicada no D.O. de 8 de junho de 1996.

#### Resoluções de 22-5-98

Designando:

o Engº DIRCEU RIOJI YAMASAKI, RG. 3.820.788, como Coordenador da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, relativo ao Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA, para as Bacias do Rio Piracicaba, Capivari e Jundiá. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Res. SRHSO/28/98);

o Engº DIRCEU RIOJI YAMASAKI, R.G. 3.820.788, como Coordenador da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, relativo ao Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA, para a Bacia do Rio Paraíba do Sul. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Res. SRHSO/27/98).

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

##### Despacho do Superintendente, de 22-5-98

Autos nº 25.443/81 - DAEE - Prov. nº 02

Interessado: P.M. de Mira Estrela

De acordo com o parecer PJJU/108/98, fls. 195/197, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato, de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 192, ao Município de Mira Estrela, pelo prazo de três anos.

Autos nº 23.627/94 - DAEE - Prov. nº 07

Interessado: P.M. de Presidente Epitácio

De acordo com o parecer PJJU/110/98, fls. 40/42, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato, de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 37, ao Município de Presidente Epitácio, pelo prazo de três anos.

Autos nº 10.852/94 - DAEE - Prov. nº 05

Interessado: P.M. de Cedral

De acordo com o parecer PJJU/111/98, fls. 40/42, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato, de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 37, ao Município de Cedral, pelo prazo de três anos.

Autos nº 42.337/93 - DAEE

Interessado: P.M. de Aspasia

De acordo com o parecer PJJU/109/98, fls. 49/51, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato, de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 46, ao Município de Aspasia, pelo prazo de três anos.

Autos nº 1.756/93-DAEE - Prov. nº 11

Interessado: P.M. de Agudos

De acordo com o parecer PJJU/112/98, fls. 48/50, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato, de dois transformadores, descritos e caracterizados às fls. 45, ao Município de Agudos, pelo prazo de três anos.

##### Despacho do Superintendente, de 22-05-98

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do Código de Águas da Lei 7663 de 30-12-91, da Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere-se:

**Santa Cândida Açúcar e Alcool Ltda.**, CGC 45.461.753/0001-32, com sede 1ª Rodovia Jaú/Araraquara (SP 255), Km 129, s/n., zona rural, no município de Bocaina-SP, licença de execução para perfuração de poço tubular profundo, no município de Bocaina, nas coordenadas N/S 7554,19, E/O 760,25, MC-51, para exploração do aquífero Botucatu/Pirambóia, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos

9700208/98-DAEE

Concluída a obra, o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias contados da data de conclusão da respectiva obra.

**Água Viva Comércio de Água Potável Limitada**

CGC 02.347.829/0001-90, com sede à Av. Eldorado, 901, Jardim Ruyce, no município de Diadema-SP, licença de operação, para exploração do aquífero representado pelo embasamento cristalino, através do poço tubular profundo (poço local 001), no município de Diadema, cadastrado neste DAEE como 343-0369, nas coordenadas N/S 7376,90, E/O 336,97, MC-45, na vazão de 35,00m³/h, num período de até 20 horas/dia, de acordo com as informações cadastrais, inseridas nos autos 47432/98-DAEE. O poço deverá ser dotado de equipamentos de medição de volume extraído e do nível de água.

As presentes licenças poderão ser revogadas pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 30-4-98

Autos 47429/98-interessado: Paulo Rogério Borotto onde se lê: Paulo Rogério Borotto; leia-se: Paulo Rogério Borotto Me

Retificação do D.O. de 31-3-98

Autos 9500024/98-interessado: Laticínio Valle D'Oro Ltda onde se lê: Coordenadas N/S 2291,48, E/O 514,69; leia-se: Coordenadas N/S 7287,44, E/O 210,90.

##### Extrato de Contrato

Termo de Convênio nº 98/37/00089.9. Autos nº 9300230/97 - DAEE. Convenentes - DAEE e a Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Objeto - Realização conjunta de obras de perfuração de dois poços tubulares profundos, no Município. Prazo - até 31/12/98, a contar da data da assinatura. Valor - R\$ 260.000,00, referente à contribuição financeira do

DEPARTAMENTO, correndo a despesa à conta do seu Orçamento Programa do exercício de 1998. Data da assinatura deste termo de convênio - 22/05/98.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

### REITORIA

#### Portaria GR-3117, de 22-5-98

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto no 29.276, de 25/11/88, considerando a Resolução no 3969, de 4/11/92, e consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 18/5/98, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Museu de Zoologia, 1 (um) cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP no 98.151.38.0).

#### Portarias do Reitor, de 20-5-98

Designando:

nos termos do inciso IV do artigo 2º da Portaria GR 2882/94, de 6/4/94, a Profa. Dra. MARILENE DE VUONO CAMARGO PENTEADO para integrar o Conselho Consultivo do Centro Universitário "Maria Antonia"; Proc. USP 93.1.20584.1.0;

nos termos da Portaria GR 2941/95, a contar de 28/10/97, o aluno de graduação AFONSO HENRIQUE MARTINS LUZ para integrar a Comissão de Heranças Vacantes, o mandato do designado dar-se-á até 30/9/98; Proc. USP 86.1.10826.1.4;

#### Despachos do Reitor, de 22-5-98

Ratificando os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93:

Unidade interessada: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga; Contratado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga; Proc. USP 98.1.76.19.7;

Unidade interessada: EDUSP; Contratado: Luise Weiss; Proc. USP 98.1.2471.1.8;

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

#### Resolução 4567, de 22-5-98

Dispõe sobre a instituição de programa de pós-doutorado na Universidade de São Paulo

Hernan Chaimovich Guralnik, Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa em Sessão realizada a 26/03/98, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos, em 08/05/98, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - o Pós-Doutorado na USP é um programa de pesquisa, realizado em Departamento, Museu ou Instituto Especializado por portadores de título de doutor.

§ 1º - Cada programa de pós-doutorado deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou órgão equivalente e terá um docente responsável, que providenciará os meios necessários à realização das atividades de pesquisa previstas.

§ 2º - Cada programa deverá ser comunicado à Comissão de Pesquisa da Unidade, ou órgão equivalente, que informará a Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 3º - o programa terá duração mínima de seis meses e máxima de um ano, podendo haver duas prorrogações de, no máximo, um ano, cada uma.

Artigo 2º - a participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores, exceto os previstos no § 4º, bem como a contagem de tempo do programa como de serviço público.

§ 1º - o pós-doutorando será aceito se possuir bolsa fornecida por agência de fomento à pesquisa, não podendo ser utilizados recursos orçamentários da Universidade de São Paulo para este fim.

§ 2º - Excepcionalmente serão analisados pelo CoPq pós-doutorandos sem bolsas fornecidas por agências de fomento à pesquisa, não podendo ser utilizados recursos orçamentários da Universidade de São Paulo para este fim. Nestes casos, o parecer motivado do Conselho do Departamento que analisou o Programa de Pós-Doutorado deverá explicitar a forma de manutenção do pós-doutor.

§ 3º - As atividades do pós-doutorando serão em tempo integral.

§ 4º - Durante o programa de pesquisa, o pós-doutorando terá direito à utilização dos serviços médicos, sociais e acadêmicos oferecidos pela Universidade aos seus docentes e dependentes, segundo a regulamentação dos órgãos competentes.

Artigo 3º - ao final do programa de pesquisa, após aprovação do Conselho do Departamento ou órgão equivalente, a Pró-Reitoria de Pesquisa expedirá certificado no qual conste Departamento, Museu ou Instituto Especializado de realização, sua natureza, sua duração, a fonte de recursos e o docente responsável.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 4140, de 20/12/94 (Proc. 87.1.12977.1.0).

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Despachos do Diretor, de 22-5-98

Proc.98.1.891.18.4; Convênio FAPESP - Processo 97/10455-0; Ratificando o Ato Declaratório de

Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no.8666/93, alterada pela Lei Federal no. 8883/94, Medida Provisória no 1531-18 de 29/04/98 e Portaria GR no. 3010 de 20/06/96; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos; Contratada: NeuralWare, Inc.

### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

#### Despacho do Diretor

Ratificando os atos declamatórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Processo: 98.1.788.3.3

o correto: 98.1.738.3.3

Empresa: CMP CIRCUITS MULTIPROJ

Processo: 98.1.882.3.7

Empresa: LSK COMÉRCIO e SERV. LTDA

Processo: 98.1.883.3.3

Empresa: LOGIT LOGÍSTICA INFORM.E TRANSP. LTDA.

Processo: 98.1.884.3.0

Empresa: DATAKOR DO BRASIL INF. LTDA.

Processo: 98.1.885.3.6

Empresa: CEN COM. e REPRES. e INT. DE NEGÓCIOS LTDA

LIVRARIA POLITÉCNICA LTDA.

LIVRARIA CANUTO LTDA.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS

#### FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### Despacho do Diretor, de 18.05.98

Processo n. 98.1.9063.1.2 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de

Licitacao, de acordo com o Artigo 1 da Portaria GR 3010 de 20.06.96.

Contratado: AMERSHAM PHARMACIA BIOTECH.

### FACULDADE DE ECONOMIA,

#### ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

#### Extrato de Contrato

Processo 98.1.1.12.0

Parecer Jurídico C.J.121/98 - RUSP

Locatária - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Locadora - Xerox do Brasil Ltda.

Objeto - Locação, manutenção e reparos de equipamentos reprográfico

Vigência - 12 meses, a partir de 11-5-98 até 10-5-99

Valor - R\$ 106.800,00

Elemento Economico - 34903915 - Locação de Máquinas Reprográficas

Distribuição de Recursos - No exercício de 1998 - R\$ 68.233,40. No exercício

de 1999 - R\$ 38.566,60

Assinatura - em 11-5-98

### INSTITUTO DE FÍSICA

#### Comunicado

1) Ficam abertas por 15 dias a partir da publicação as inscrições para a participação de estudantes de pós-graduação da USP, no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (Portaria GR. 2.932 de 9.2.95) do IFUSP, de 01.7.98 a 31.12.98. Para se inscrever no programa o interessado deve estar matriculado em programa de doutorado ou em programa de mestrado da USP, tendo que ter cursado pelo menos 80% dos créditos, no caso de participar de programa de mestrado. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora da Unidade tendo como critério o desempenho acadêmico no curso de graduação e pós-graduação. A Comissão Coordenadora aprovará os projetos e acompanhará o estágio dos estudantes. Aos alunos que concluírem satisfatoriamente o projeto, a CPG outorgará 3 créditos para os estudantes inscritos no mestrado e 4 créditos aos alunos de programa de doutorado no IFUSP. Os alunos da pós-graduação interessados deverão se inscrever na Secretaria de Graduação do IFUSP, sala 203, Ala II do Edifício Principal, das 9h às 17h de 2ª a 6ª feira.

Início das inscrições: 25.05.98

Término: 08.06.98

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

#### Portaria SCM-1/98, de 18/05/98

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos alunos de pós-graduação e respectivo suplente junto à Comissão Setorial do Programa de Pós-Graduação da área interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais, da qual participam o Instituto de Física de São Carlos (IFSC), responsável pelo gerenciamento administrativo do programa, o Instituto de Química de São Carlos (IQSC) e a Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), da Universidade de São Paulo (USP).

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação da área interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria SCM No. 002/95, de 17/10/95, no artigo 103 do Estatuto da USP, artigos 222,223 e parágrafo único, 230 e parágrafo único e 231 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - A escolha de um representante dos alunos de pós-graduação e respectivo suplente junto à Comissão Setorial do Programa de Pós-Graduação da área interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais, processar-se-á em um único turno.

Art. 2º - A eleição realizar-se-á no dia 25/06/98 das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 na Seção de Atividades Escolares do IFSC, sala Av. Dr. Carlos Botelho, 1465, em São Carlos, SP, pelo voto direto e secreto dos alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação da área interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais.